

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS E OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3 (três) assinaturas/licenças de acesso ao ChatGPT Business, da OpenAI, em ambiente corporativo, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente à contratação do plano ChatGPT Business anual, com pagamento anual, cujo custo mensal equivalente deve ser inferior ao preço do plano com pagamento mensal, sendo 2 (duas) vagas Standard e 1 (uma) vaga Premium, incluindo ativação, administração de usuários, atualizações e suporte técnico, para apoio à Comissão Especial de Trabalho para Atualização e Readequação dos Sistemas Informáticos Internos e Externos da Câmara Municipal de Marabá e ao Departamento de Tecnologia da Informação, por meio do uso de inteligência artificial, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Vaga Standard do ChatGPT Business - plano anual	assento	2	1.690,00	3.380,00
02	Vaga Premium do ChatGPT Business - plano anual	assento	1	8.449,80	8.449,80
TOTAL			3		11.829,80

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum e continuado de tecnologia da informação e comunicação, fornecido em nuvem na modalidade Software as a Service (SaaS), sem desenvolvimento sob demanda ou implantação física, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto será contratado como plano ChatGPT Business anual, com pagamento anual, cujo custo mensal equivalente é inferior ao preço do plano com pagamento mensal. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da efetiva ativação de todas as vagas. Por se tratar de serviço contínuo, eventual prorrogação sucessiva poderá ser formalizada, estando prevista neste instrumento e futuramente no contrato, demonstrada a permanência da vantajosidade para a Administração e observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das diretrizes do art. 106. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas poderão ser promovidos nas hipóteses e nos limites do art. 124, inciso I, alínea “b”, e do art. 125 da mesma Lei, sem transfiguração do objeto, conforme art. 126, sempre mediante justificativa, autorização competente e formalização de termo aditivo, nos termos do art. 132. A possibilidade não assegura direito automático à prorrogação ou à alteração contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de fornecer instrumentos tecnológicos adequados à Comissão Especial de Trabalho instituída para planejar, coordenar, acompanhar e propor a atualização e a readequação dos sistemas informáticos internos e externos da Câmara Municipal de Marabá mediante o uso responsável de inteligência artificial.

2.2. A ferramenta apoiará diagnósticos, levantamento de requisitos, análise e documentação de sistemas, elaboração e revisão de propostas, pesquisa técnica e atividades relacionadas ao SAPL, Portal Modelo, controle de Emendas Impositivas Municipais, estoque, chamados e painel de votação, além de adaptações necessárias à transparência e às orientações dos órgãos de controle.

2.3. A solução atuará apenas como ferramenta de apoio. A responsabilidade técnica, administrativa, jurídica e decisória permanecerá integralmente com os agentes públicos, sendo obrigatória a revisão humana de todo conteúdo produzido.

2.4. O quantitativo contempla três usuários nominais, sendo dois vinculados aos trabalhos da Comissão Especial e um ao Departamento de Tecnologia da Informação. A vaga Premium será atribuída a integrante da Comissão para atividades de maior complexidade, que exijam muito contexto, maior capacidade de raciocínio e amplos limites de uso; uma vaga Standard atenderá aos demais trabalhos da Comissão; e a outra vaga Standard será destinada a trabalhos diversos do Departamento de Tecnologia da Informação, sempre sem compartilhamento de credenciais.

2.5. A demanda será incluída no PCA 2026 por meio de sua 8ª alteração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

3.1. A solução consiste em workspace corporativo do ChatGPT Business, contratado no plano anual, com pagamento anual e custo mensal equivalente inferior ao preço do plano com pagamento mensal, com administração centralizada, contas individuais, acesso via navegador e aplicativos compatíveis, atualizações automáticas e recursos de inteligência artificial generativa para texto, análise, pesquisa, arquivos e código, conforme disponibilidade do plano contratado.

3.2. Foram considerados os aspectos destacados no Termo de Referência de TIC usado como referência: independência de suíte corporativa específica, maturidade tecnológica, gestão centralizada, uso multiplataforma, atualização contínua, segurança da informação e não utilização dos dados empresariais para treinamento por padrão.

3.3. A indicação do ChatGPT Business, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela compatibilidade com a metodologia e o escopo de trabalho definidos pela Comissão, pela possibilidade de misturar vagas Standard e Premium no mesmo ambiente e pela necessidade de padronização, continuidade e colaboração em workspace único, com uma vaga Premium para trabalhos pesados da Comissão, uma vaga Standard para os demais trabalhos da Comissão e uma vaga Standard para trabalhos diversos do Departamento de Tecnologia da Informação. O fornecedor poderá ser revendedor ou parceiro apto a disponibilizar legitimamente as assinaturas, preservada a competição entre fornecedores do mesmo produto.

4. REQUISITOS TÉCNICOS, DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.1. Disponibilizar 2 (duas) vagas Standard e 1 (uma) vaga Premium do ChatGPT Business, todas novas, válidas e vinculadas a workspace corporativo da Câmara Municipal de Marabá.

4.2. Permitir gestão administrativa centralizada, inclusão, remoção e reatribuição de usuários autorizados, conforme funcionalidades nativas do plano.

4.3. Oferecer autenticação multifator, criptografia de dados em trânsito e em repouso, controles de acesso e recursos administrativos compatíveis com o plano.

4.4. Garantir que os dados do workspace corporativo não sejam utilizados para treinamento dos modelos por padrão, sem prejuízo de configurações adicionais de privacidade adotadas pela Contratante.

4.5. Manter atualizações corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas, disponibilidade do serviço e acesso às funcionalidades incluídas no plano, sem custo adicional durante a vigência.

4.6. Prestar orientação inicial para configuração e suporte remoto durante a vigência, com canal eletrônico de atendimento.

4.7. Restabelecer vaga cuja ativação falhe ou que apresente limitação indevida em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

4.8. Comunicar incidentes de segurança ou privacidade relacionados ao objeto sem demora indevida, fornecendo as informações necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.9. Preservar confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e assinar, quando solicitado, termo de confidencialidade e ciência das normas de segurança da Contratante.

4.10. A Administração não inserirá dados pessoais, sigilosos, classificados ou credenciais em prompts e arquivos sem base legal, necessidade, autorização e controles adequados; sempre que possível, os dados serão minimizados ou anonimizados.

4.11. É vedado compartilhar contas ou credenciais. Cada vaga será associada a usuário nominal e o administrador manterá cadastro atualizado das atribuições.

5. ATIVAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPORTE

5.1. A ativação integral deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, mediante convite ou procedimento eletrônico seguro indicado pela Contratante.

5.2. O início da vigência será comprovado pela disponibilidade das três vagas no workspace e pela validação de acesso pelo fiscal.

5.3. Não haverá vistoria ou instalação local, pois o objeto é integralmente digital e remoto.

5.4. Não será admitida subcontratação integral do objeto. A comercialização por revendedor autorizado não caracteriza subcontratação, desde que o fornecedor permaneça integralmente responsável pela execução.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar, ativar e manter as assinaturas nas quantidades, categorias e prazo contratados.
- 6.2. Indicar preposto e canal de suporte, atender às solicitações da fiscalização e corrigir falhas dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.3. Manter as condições de habilitação e a legitimidade para comercializar ou fornecer o produto durante toda a execução.
- 6.4. Assumir tributos, encargos, variação cambial, taxas, custos de intermediação e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- 6.5. Guardar sigilo sobre informações a que tenha acesso e cumprir a LGPD, as normas de segurança aplicáveis e as determinações lícitas da Contratante.
- 6.6. Reparar os danos causados por culpa ou dolo e substituir ou regularizar, sem ônus, vagas inoperantes ou divergentes da especificação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, indicar os usuários e fornecer as informações indispensáveis à ativação.
- 7.2. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente falhas ou desconformidades.
- 7.3. Orientar os usuários quanto ao uso responsável, à supervisão humana, à proteção de dados e à vedação ao compartilhamento de credenciais.
- 7.4. Receber o objeto, atestar a nota fiscal quando satisfeitas as condições e efetuar o pagamento no prazo contratual.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 8.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que verificará categoria, quantidade, prazo, acesso, segurança e suporte das vagas.
- 8.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação de ativação, mediante teste de acesso e conferência do workspace. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento de eventuais pendências e a confirmação da conformidade.
- 8.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, indisponibilidades ou divergências constatadas posteriormente.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição corresponderá à ativação e disponibilidade das três vagas pelo período anual contratado. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal, em parcela única anual correspondente ao plano anual contratado, salvo condição mais vantajosa aceita pela Administração.
- 9.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, por ordem bancária.
- 9.3. Havendo erro, falha de ativação ou divergência, a liquidação ficará suspensa quanto à parcela controvertida até a regularização, sem ônus para a Contratante.

10. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações.
- 10.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). O sistema aceitará propostas entre as 8h00 do dia 16/09/2026 e 8h00 do dia 21/09/2026, com a sessão pública eletrônica se iniciando no dia 21/09/2026, onde serão aceitos lances entre 08h01 e 14h01, horário local, observadas as regras, os prazos e os procedimentos

constantes do aviso e da plataforma eletrônica.

10.3. A proposta deverá discriminar as vagas Standard e Premium, vigência, prazo de ativação, preço unitário e total em reais, tributos e encargos, validade da proposta e identificação completa do fornecedor.

10.4. Serão exigidas habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista previstas nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, além de comprovação, por documento idôneo, de aptidão para disponibilizar legitimamente as assinaturas ofertadas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O valor anual estimado definitivo para fins de instrução da dispensa é de R\$ 11.829,80 (onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), composto por 2 (duas) vagas Standard, ao valor anual unitário de R\$ 1.690,00 e total de R\$ 3.380,00, e 1 (uma) vaga Premium, ao valor anual de R\$ 8.449,80. Para a vaga Premium, aplicou-se o mesmo acréscimo de 40,83% identificado no plano Standard sobre o valor de referência de R\$ 500,00 por assento/mês, resultando em R\$ 704,15 por mês equivalente e R\$ 8.449,80 por ano. O plano contratado é anual e possui custo mensal equivalente inferior ao preço do plano com pagamento mensal. O valor será utilizado como base definitiva de referência para a dispensa, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa na forma do procedimento.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS E SUSTENTABILIDADE

12.1. Pretende-se elevar a produtividade e a qualidade dos diagnósticos, requisitos, documentos e propostas da Comissão, reduzir retrabalho e apoiar a modernização, integração, acessibilidade, segurança e transparência dos sistemas, sempre com revisão e decisão humanas.

12.2. Por ser digital e imaterial, a solução não gera resíduos físicos e pode reduzir o consumo de papel e outros insumos. Os usuários deverão evitar processamento desnecessário e observar as políticas institucionais de segurança e sustentabilidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação indicada pelo Departamento Financeiro, preferencialmente no elemento 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com subelemento aplicável à locação/cessão de uso de software.

14. SANÇÕES, EXTINÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O inadimplemento sujeitará a Contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. A extinção e os casos omissos observarão a mesma Lei, a regulamentação interna e o contrato.

Marabá/PA, 26 de agosto de 2026.

João Carlos Gava Júnior
Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL)